



INCLUI AÇÃO P003 “Renovação da Frota de Veículos” NAS METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4.4.90.5200 Equipamento e Material Permanente (12669) FR 601/CO 0 – 4502 CUSTEIO
Vigilância em Saúde R\$ 90.000,00
4.4.90.5200 Equipamento e Material Permanente (12670) FR 600/CO 3110 – 4500 CUSTEIO
Atenção Primária R\$ 170.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

FR 500/CO 1002 – 40 ASPSR\$ 40.000,00

FR 601/CO 0 – 4502 CUSTEIO – Vigilância em Saúde.....R\$ 90.000,00

b) pelo excesso de arrecadação na receita (737) 17135011170000 Incremento Tempor. Custeio Atenção Prim Emenda 41160001, repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde,

FR 600/CO 3110 – 4500 CUSTEIO Atenção BásicaR\$ 170.000,00

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração